

DEPARTAMENTO DE MEDIÇÃO E COMBATE AS PERDAS -DCM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 1/2
Data da Emissão: 22/07/2015	Número Contrato DCM/284/2014 010/2014	Gerência de Medição de Grandes Consumidores DCMG	Número Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
CONSUMIDOR: Justiça Federal de Rondônia - Subseção Judiciária de Vilhena			Nº U.C.: 0501527-8
Endereço	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196	Bairro: Jardim Eldorado	
Cidade	Vilhena/RO		
CEP	76.980-000		
Fone	(69) 3322-2063	E-mail: sesap.vha@trf1.jus.br	
Contato	Urbeson de Jesus Gonçalves		

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2014 – DCM/284/2014 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, OPTANTE POR FATURAMENTO PELA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO GRUPO “B”, QUE ENTRE SI FAZEM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A E A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema **ELETROBRÁS, DISTRIBUIDORA** dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual nº. 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 996.090/SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Superintendente de Operação Sr. **JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE DE AZEVEDO PIKANÇO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1216827/SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria: 028/2014, 084/2014 e 118/2014, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP Nº 76.805-902, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, Portaria de Delegação n. 75/2015, portador do RG nº 77712 SSP/MS e CPF nº 294.394.501-34, firmam o presente instrumento contratual constantes do Processo SEI nº. 0000790-14.2015.4.01.8012, **Prestação de Serviço de Energia Elétrica em Média Tensão, para as unidades consumidoras Optantes por faturamento pela Estrutura Tarifária Grupo “B”**, conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº. **10/2014 – DCM/284/2014, por mais 12(doze) meses**, a fim de que a **DISTRIBUIDORA** continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica em tensão primária, com aplicação da tarifa do grupo “B”, correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em suas Unidades Consumidoras abaixo relacionadas, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

DEPARTAMENTO DE MEDIÇÃO E COMBATE AS PERDAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 2/2
Data da Emissão: 22/07/2015	Número Contrato DCM/284/2014 010/2014	Gerência de Medição de Grandes Consumidores DCMG	Número Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **23/07/2015 a 22/07/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, e correrão na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 85308 e Elemento Despesa 339039.

a) A despesa prevista na cláusula 3ª poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2015.

Pelo **CONSUMIDOR**:


WALDIRNEY GUIMARÃES DE RESENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

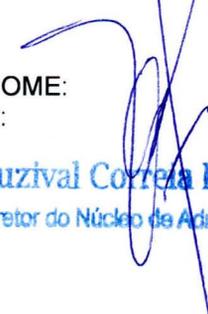
Pela **DISTRIBUIDORA**:


ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO
Assistente da Diretoria Comercial


JOÃO C. CALVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO
Superintendente de Operação

Testemunhas:


NOME: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-0


NOME:
CPF:

Luzival Correia Ferreira
Diretor do Núcleo de Administração